DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 343, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O ENDEREÇO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando a alteração do endereço de sua sede para fins de regularização de contas bancarias destinatárias de repasses federais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada anteriormente em Rua Manoel Xavier, 228, Centro, Taciba/SP CEP 19590-000, para o novo endereço: Rua Jacomo Batistela, 50, Jardim Jangada, Taciba/SP CEP 19593-014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taciba, 08 de abril de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal
NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

DECRETO Nº 344, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BATISTELA GARCIA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 38, de 08 de junho de 2021, que aprovou o loteamento urbano residencial denominado "Batistela Garcia", antes denominado "Recanto do Lago";

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Incorporadora de Imóveis Batistela & Garcia Empreendimentos Imobiliários Ltda solicitando a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado "Batistela Garcia";

CONSIDERANDO a modificação legislativa promovida pela Lei federal nº 14.118/2021 que alterou o inciso V do artigo 18 da Lei federal n° 6.667/79 e determinou a duração máxima de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos para a aprovação e implementação de cronograma de obras;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado "Batistela Garcia", matriculado sob nº 15.996 do Serviço Registral de Imóveis da comarca de Regente Feijó-SP e sob o nº 00399/2021 junto a esta municipalidade, de propriedade de Incorporadora de Imóveis Batistela & Garcia Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 29.227.411/0001-04, até a data de 31 de março de 2027**.**

Art. 2º - Os lotes caucionados somente serão liberados, na totalidade, quando do término da execução das obras, dentro do prazo ora prorrogado.

Art. 3º - O não cumprimento das obrigações no prazo ora estipulado implicará na imediata transferência dos imóveis caucionados ao município, administrativamente ou através de ação judicial competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 344, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BATISTELA GARCIA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taciba, 08 de abril de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal
NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário de Assuntos Jurídicos

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 777, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
(EXTRATO)

Entidade: Prefeitura Municipal de Taciba

Objeto: Decisão Administrativa proferida nos autos da SA_ Sindicância Administrativa n. 08/2025, instaurada por meio da Portaria n. 777, de 06 de outubro de 2025 com alteração dos membros dada pela Portaria n. 137 de 20 de janeiro de 2026, de competência da Ilma. Sra. Secretaria Municipal de Saúde, determinando a abertura de PAD_ Processo Administrativo Disciplinar, em face de servidora municipal, a fim de apurar possível violação de deveres e condutas proibitivas previstas em lei, com fundamento nos artigos 129 e 130 incisos XI e XIX da Lei Complementar n. 11/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taciba), bem como, a disposição normativa do artigo 3º do Decreto Municipal n. 103/2022.

Servidor: V. B. C. M.

Fundamento Legal: Art. 150, I e II c.c. 183, da Lei Complementar nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Taciba).

Tipificação: Art. 129 e 130 incisos XI e XIX da Lei Complementar nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taciba) e artigo 3º do Decreto municipal n. 103/2022.

Prazo de conclusão: 30 dias, prorrogáveis por igual período

Medida cautelar: Não consta.

Comissão: Presidente: S. C. B. (Prefeitura Municipal);

Secretário: I. de C. E. (Prefeitura Municipal);

Membro: J. A. A. (Prefeitura Municipal).

Autoridade: Jaqueline Sabino Teixeira

.....